



Protocolo Administrativo 4-487/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Educação, Valentim Daniel Martins
Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos
Data: 19/08/2025 às 13:13:57
Departamentos: GP, SME, SMAP-DL
Assunto: Licitações e Contratos

Prezada Senhora Pregoeira/Agente de contratação,

Cumprimentando-a cordialmente, acuso o recebimento de sua solicitação e informo que os documentos necessários para a continuidade do processo foram devidamente providenciados e seguem anexos a esta mensagem:

1. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**

Reitero o compromisso com a regularidade e eficiência na execução do objeto mencionado e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se façam necessários.

Agradeço pela atenção e permaneço à disposição.

Atenciosamente,



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	Valentim Daniel Martins
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ANDRADE MAIA NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por natureza a locação de gerador de energia elétrica, destinada a garantir o funcionamento adequado da Unidade Escolar José de Andrade Maia, situada no Município de Vera Mendes/PI, diante da necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

Considerando que a demanda pelo objeto em questão já foi identificada pela Administração e se encontra em processo de atendimento por meio do procedimento licitatório próprio, faz-se necessária, neste momento, a adoção de medida complementar e imediata que possibilite o atendimento da situação emergencial, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços educacionais.

A finalidade da presente contratação é, portanto, suprir a necessidade urgente da unidade escolar, garantindo o suporte de energia elétrica indispensável à manutenção do calendário letivo e às atividades essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a medida ora proposta busca atender ao interesse público primário, preservando a eficiência da gestão e a regularidade da prestação do serviço educacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de gerador de energia elétrica**, com instalação, suporte técnico, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, revela-se necessária diante da demanda urgente de garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Escolar José de Andrade Maia, da Rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI).

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A contratada deverá comprovar experiência na locação de geradores de energia elétrica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que atestem aptidão para a execução de serviços similares, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade, Potência e Segurança dos Equipamentos:** O gerador disponibilizado deverá possuir potência compatível com a demanda da unidade escolar, atender às normas de segurança e eficiência vigentes, bem como dispor de sistemas de proteção contra falhas e sobrecargas.



- **Serviços de Manutenção e Suporte Técnico:** A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado, de modo a garantir a disponibilidade contínua do equipamento durante todo o período contratual.
- **Plano de Contingência e Garantia de Abastecimento:** Deverá ser apresentado plano de contingência para casos de falhas no equipamento ou indisponibilidade do serviço, bem como assegurar o abastecimento adequado de combustível para pleno funcionamento do gerador.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência na execução do contrato e a devida prestação de contas aos órgãos de controle.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento regular da unidade escolar e a plena execução das atividades educacionais, em atendimento ao interesse público do Município de Vera Mendes/PI.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, equipamentos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da Administração Pública.

Nesse sentido, verificou-se que há no mercado empresas especializadas na **locação de geradores de energia elétrica**, com capacidade técnica comprovada para disponibilizar equipamentos de potência adequada, bem como realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e abastecimento necessário para assegurar a continuidade do funcionamento da unidade escolar.

Diante do caráter emergencial da demanda e considerando que já existe procedimento licitatório regular em curso para atender de forma definitiva à necessidade, a **contratação emergencial por dispensa de licitação** apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que permite resposta imediata à situação crítica, garantindo a continuidade do serviço educacional.

A opção pela dispensa de licitação revela-se a alternativa mais eficiente para a Administração Municipal pelos seguintes fatores:

- **Redução de Riscos Operacionais:** A contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e pleno funcionamento do gerador, reduzindo riscos de falhas, interrupções ou prejuízos à prestação dos serviços educacionais.
- **Rapidez e Efetividade na Solução:** O procedimento de dispensa possibilita resposta célere e proporcional à urgência, evitando que a unidade escolar permaneça sem fornecimento adequado de energia, o que poderia comprometer o calendário letivo e gerar prejuízos irreversíveis à comunidade escolar.
- **Atendimento às Exigências Legais:** A contratação por dispensa encontra respaldo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção da medida em situações de emergência, desde



que devidamente fundamentada, assegurando segurança jurídica à Administração e transparência junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação emergencial por dispensa de licitação configura-se como medida estratégica e necessária, garantindo a **continuidade do serviço público essencial** e assegurando condições adequadas para o funcionamento da Unidade Escolar José de Andrade Maia, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”

A escolha da modalidade de “dispensa de licitação” justifica-se pela eficiência e celeridade que dá as contratações, onde o processo licitatório não se mostra vantajoso e necessário para a Administração. A dispensa está prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21, é uma importante ferramenta para agilizar a contratação pública em situações específicas. Como o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, a dispensa é utilizada nos casos que envolvem execução de serviços obedecendo ao valor limite exigido.

7.2 DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A justificativa para o fracionamento do objeto por itens, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, cada item deve ser licitado separadamente, fragmentada por item, visto que os itens licitados não precisam obrigatoriamente ser fornecidos pela mesma empresa.

De acordo com a súmula 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

O fracionamento por itens amplia a participação de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, que podem não ter capacidade técnica, logística ou financeira para fornecer todos os itens de um lote, mas que têm plenas condições de atender de forma eficiente itens específicos, além de promover os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que diferentes fornecedores possam competir de forma justa e oferecer as melhores condições para cada item.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento. Com base nas propostas recebidas, será escolhida a empresa que ofertar um serviço com melhor custo benefício para a Administração Pública.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, o objeto deve ser licitado por item, não sendo separado por lote.

A licitação será realizada por dispensa de licitação, visto que o objeto não é de maior complexidade e de menor valor. A modalidade escolhida reduz significativamente o tempo necessários para a formalização contratual, permitindo à Administração responder de forma mais ágil a demandas urgentes, específicas ou pontuais, garantindo a continuidade e efetividade dos serviços públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com instalação, suporte técnico, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, para atender à Unidade Escolar José de Andrade Maia, no Município de Vera Mendes-PI, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da continuidade dos serviços educacionais:** assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.
- **Segurança e confiabilidade no fornecimento de energia:** disponibilizar equipamento adequado à demanda da escola, com manutenção e suporte técnico permanentes, reduzindo riscos de falhas e interrupções.
- **Atendimento emergencial às necessidades da Administração:** oferecer solução imediata e eficaz enquanto se aguarda a finalização do procedimento licitatório regular, preservando o interesse público e a eficiência da gestão.
- **Eficiência no uso dos recursos públicos:** utilizar de forma racional e econômica o saldo remanescente da dispensa anterior, garantindo economicidade e efetividade na solução adotada.
- **Conformidade legal e transparência:** assegurar que a contratação se dê em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo fiscalização pelos órgãos de controle e garantindo lisura no processo.

Dessa forma, a contratação busca não apenas solucionar a demanda emergencial da unidade escolar, mas também preservar a qualidade da prestação do serviço público educacional, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a comunidade escolar e com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão educacional, com suporte técnico, manutenção, implantação e treinamento de pessoal, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade desses serviços para garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Valentim Daniel Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 487/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

26bd5b164e27b46abb9786eee74944cc94fba93db0bb2fb51a6364e598c953b2

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: